



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.25.01PP /PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOBINA TÉRMICA E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 1					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOBINA TÉRMICA 83 x 230 C/100 CONTAS. PAPEL TERMO SENSÍVEL COM BARREIRA OVER COATING 75 G/M ² E BASE BRANCA DO TIPO TERMOTICKET 75-VCP; VIDA ÚTIL DO PAPEL DO PAPEL ANTES DA IMPRESSÃO: 10 (DEZ ANOS); DURABILIDADE DO PAPEL DEPS DA IMPRESSÃO SENSIBILIZADO 05 (CINCO) ANOS (ESTABILIDADE DA IMAGEM), CONFORME EXIGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL; ESPESSURA DO PAPEL: 0,075MM; IMPRESSÃO EM FLEXOGRAFICA COM TINTA TERMO RESISTENTE; CONTAS POR BOBINA: 100(CEM); 02 (DUAS) CORES, FRENTE E VERSO; TAMANHO DA CONTA: 83X 230MM.	UND	1440		
VALOR LOTE 1: R\$					
LOTE 2					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	APARELHO TELEFÔNICO COM FAX IDENTIFICADOR DE CHAMADAS FSK/DTMF; VIVA VOZ (HF) AJUSTÁVEL; MÚSICA DE ESPERA (HOLD); CHAVE DE BLOQUEIO DE TECLADO; VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) COM 5 NÍVEIS DE AJUSTE; FUNÇÃO REDISCAGEM LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA; CRONÔMETRO E RELÓGIO; TECLAS DE FUNÇÕES REDISCAR, PAUSA E FLASH; TEMPO DE FLASH PROGRAMÁVEL: 100, 300, 600 E 1000 MS.; 2 NÍVEIS DE CAMPAINHA. MEMÓRIA/REGISTROS DE 100 MEMÓRIAS PARA CHAMADAS RECEBIDAS E 30 MEMÓRIAS PARA CHAMADAS EFETUADAS; IDIOMAS DO MENU: PORTUGUÊS. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	1		
2	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, FUNÇÕESLEEEP, FUNÇÃO TIMER, FUNÇÃO SWING, FUNÇÃO AUTO-RESTART, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, COMPRESSOR ROTATIVO E CONTROLE REMOTO TOTAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 6 MESES.	UND	3		
3	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS COM VISUAL DISCRETO E SIMPLES, ALIMENTAÇÃO	UND	2		

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	(VOLTS)220V,GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.				
4	ARMÁRIO DE AÇO ALTO FECHADO, COM 2 PORTAS COM CHAVE E 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM BANHOS QUÍMICOS FOSFATIZANTES, PINTADO EM EPÓXI COM ESMALTE SINTÉTICO ELETROSTÁTICO A BASE DE RESINA MELAMÍNICA COM SECAGEM EM ESTUFA NA COR CINZA. MED: 1.950 X 900 X 450MM.	UND	3		
5	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS, PARA PASTAS SUPENSAS COM CHAVE, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM BANHOS QUÍMICOS FOSFOTIZANTES ,PINTADO EM EPÓXI COM ESMALTE SINTÉTICO ELETROSTÁTICO A BASE DE RESINA MELAMÍNICA COM SECAGEM EM ESTUFA NA COR CINZA.MED: 1.330 X 670 X 460MM.	UND	3		
6	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA EM TECIDO SEM BRAÇO, ALTURA REGULÁVEL E ENCOSTO EM COMPENSADO, MODELADO ANATOMICAMENTE COM ESPUMA INJETADA. ASSENTO E ENCOSTO TIPO CONCHA MONOBLOCO, DE CORPO ÚNICO. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO COM BASE GIRATÓRIA, MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO PELO SISTEMA À GÁS PNEUMÁTICO; MOLA AMORTECEDORA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS AO SENTAR, A QUAL DEVE ATUAR MESMO NA REGULAGEM MÍNIMA DE ALTURA; CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG DE CARGA, SEM DEFORMAÇÃO; BASE GIRATÓRIA COM TUBO CENTRAL DE AÇO; PÉ COM CINCO HASTES EM AÇO REVESTIDAS COM CAPA DE NYLON OU POLIPROPILENO, OU EM NYLON NATURAL INJETADO (COM REFORÇOS ESTRUTURAIS); RODÍZIOS DE DUPLO GIRO EM NYLON NATURAL INJETADO, PARA PISO DURO COM MOVIMENTO GIRATÓRIO DE 360º GRAUS. GARANTIA DE 6 MESES.	UND	4		
	BIRO DE MADEIRA COM DUAS GAVETAS,PUXADORES E CHAVE COM TRAVAS SIMULTÂNEAS,CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA MDP COM 15MM,REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE ALTA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES,BORDA COM PROTEÇÃO EM PERFIS DE PVC ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTE CORROSIVO PINTDOS PELO SISTEMA EPÓXI-PÓ CURADO EM ESTUFA A 180º COM SAPATAS EM NYLON . MED: 1.20 X 0.60 X 0.75M.	UND	6		
8	ESTANTE AÇO 6 PRATELEIRAS, CHAPA 26,PROFUNDIDADE 30CM.	UND	6		
9	CADEIRA FIXA 4 PÉS ESPUMA INJETADA COM ASSENTO E ENCOSTO TIPO CONCHA MONOBLOCO, DE CORPO ÚNICO, COM ESPALDAR MÉDIO. CONCHA COM ESTRUTURA INTERNA EM AÇO TUBULAR, ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, MOLDADA ANATOMICAMENTE, ALTA RESISTÊNCIA. ESPUMA INJETADA SOBRE A ESTRUTURA (CHASSIS) COM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA. CONCHA MONOBLOCO REVESTIDA EM TECIDO 100% POLIÉSTER. GARANTIA DE 6 MESES.	UND	6		
10	MESA P/ COMPUTADOR COM 2 GAVETAS	UND	3		

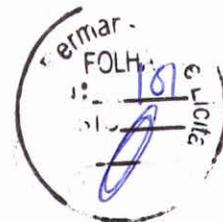
CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	CONFECCIONADO EM MDFMELAMINICO, COR A COMBINAR NO ATO DA COMPRA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,20X0,60MT, COM VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS E 5% PARA MENOS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.				
11	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES , PESO SUPORTADO 120KG, SEM REVESTIMENTO, MEDIDAS 82X150X56, MATERIAL NYLON E FERRO.	UND	4		
12	GELADEIRA DUPLEX COM CAPACIDADE DE 435LTS COM GAVETA DE RESFRIAMENTO RAPIDO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, GABINETE COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ APARADOR DE ÁGUA , TERMOSTATO, COM VOLTAGEM 220V.	UND	1		
13	FREZEER HORIZONTAL 534L , COM DUAS TAMPAS, COM VOLTAGEM 220V.	UND	1		
4	GELAGUA COLUNA COM 2 TORNEIRAS (NATURAL E GELADA), BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, VOLTAGEM DE 220 V, SUPORTE PARA GALÕES DE 20 TLS, COM ALÇAS LATERAIS E TERMOSTATO FRONTAL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	2		
15	MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA COM BULK DE FÁBRICA, COM CONEXÃO WIFI, CARACTERÍSTICAS GERAIS. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 27 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES TAMANHO DA GOTA: 3 PICOLITROS CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 50 FOLHAS DE PAPEL A4 CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 9X13CM (3.5X5POL.), CARTA (8 1/2X11POL.), OFICIO (8 1/2X14POL.), MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM (8X10POL.), 16:9 WIDE, 100X148 MM ENVELOPES: #10 (4 1/8X9 1/2POL.), DL (110X220MM), C6 (114X162MM) TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: COMUM, PAPÉIS (PAPEL MATTE, GLOSSY, SEMIGLOSSY, HIGH QUALITYINKJETPAPER) IMPRESSÃO DUPLEX, BIVOLT.	UND	2		
16	IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL COLORIDA, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 28 PÁGINAS POR MINUTO, RESOLUÇÃO DO COPIADOR: 600 X 600DPI, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600X600DPI, 1200X600DPI, 1200X1200DPI, MEMÓRIA: STANDAND 128MB, INTERFACE: USB 2.0, ETHERNET 10 BASE-T/100 BASE-TX, WIRELESS LAN (IEEE 802.11B/G/N), CAPACIDADE DO CARTUCHO: 6.400 PÁGINAS, BANDEJA DE PAPEL PADRÃO: 300 FOLHAS E 50 FOLHAS BYPASS, TAMANHO DE PAPEL: A4, VOLTAGEM: BIVOLT, PESO: 17 KG	UND	1		
17	IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 28 PÁGINAS POR MINUTO, RESOLUÇÃO DO COPIADOR: 600 X 600DPI, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600X600DPI, 1200X600DPI, 1200X1200DPI, MEMÓRIA: STANDAND 128MB, INTERFACE: USB 2.0, ETHERNET 10 BASE-T/100 BASE-TX, WIRELESS LAN (IEEE 802.11B/G/N), CAPACIDADE DO CARTUCHO: 6.400 PÁGINAS, BANDEJA DE	UND	2		

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	PAPEL PADRÃO: 300 FOLHAS E 50 FOLHAS BYPASS, TAMANHO DE PAPEL: A4, VOLTAGEM: BIVOLT, PESO: 17 KG				
18	NOBREAK ESTABILIZADOR COM MODULO ISOLADOR 1000B1 1000VA 115/220V	UND	3		
19	PERFURADOR COM, CAPACIDADE DE 25 FOLHAS, PROFISSIONAL, FURNIDA EM ZINCO.	UND	1		
20	PROJETOR MULTIMÍDIA. BRILHO/LÚMENS:BRILHO EM CORES: 2000 LUMENS / BRILHO EM BRANCO: 2000 LUMENS. RESOLUÇÃO NAT.:RESOLUÇÃO NAT. CONTRASTE:2000:1. NÍVEL DE RUÍDO:32DB. CORREÇÃO DE TRAPÉZIO:AUTOMÁTICA VERTICAL +/- 30 GRAUS. CONJUNTO DE CONTROLE DE CÓDIGOS:TECNOLOGIA 3LCD. MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL E REVERSA. LENTES:F: 1.44 - 16.6MM. LÂMPADA:200W UHE E-TORL, 4000H (BAIXA LUMINOSIDADE) 3000H (ALTA LUMINOSIDADE). TV COMPATÍVEL:NTSC: 560 LINHAS/PAL: 560 LINHAS/. SINAL DE ENTRADA/ NTSC/NTSC4.43/PAL/M-PAL/N-PAL/PAL60/ SECAM/480I, 480P, HDTV: 720P, 1080I. REPRODUÇÃO DE CORES:24 BIT, 16.7 MILHÕES DE CORES. CARTÃO DE SOM:2 ALTO- FALANTES 10W STEREO. DTS DIGITAL SORROUND& DOLBY DIGITAL. DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO:30" A 300" A UMA DISTANCIA DE 89CM - 9.1 MTS. RESOLUÇÃO NATIVA: 960 X 540 (540P). CONTROLE REMOTO. FUNÇÕES DE SELEÇÃO DE FONTES. MUDAR TAMANHO DA TELA. MODO DE COR, VOLUME, E-ZOOM, A / V MUTE, FREEZE, MENU, ROLAGEM DE PÁGINA, AJUDA, AUTO, FUNÇÕES ID. CONECTIVIDADE: VIDEO COMPONENTE (COMPARTILHADO COM ENTRADA VGA) X 1, ENTRADA DE MICROFONE, STEREO (MINI JACK) X 3, HDMI, VIDEO COMPOSTO (1 BNC), USB TIPO B. REQUERIMENTOS ELÉTRICOS: VOLTAGEM: AC 100-240V, +-10% FREQUENCIA: 50/60 HZ. ITENS INCLUSOS: VÍDEO PROJETO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CABO DE COMPUTADOR VGA, CONTROLE REMOTO, BATERIAS AA X2, MALETA SOFT, CD-ROM, FOLHA DE CONFIGURAÇÃO RÁPIDA, MANUAL DO USUÁRIO. DIMENSÕES/ PESO: L:33,5 X P:23,9 X A:12,7CM. 4,2KG.	UND	1		
21	QUADRO BRANCO 300X120CM COM BORDAS DE MADEIRA.	UND	1		
22	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ DE 2,40M X1,80M, PORTÁTIL, COM AJUSTE DE ALTURA ATÉ 2,80M, BRANCO COM VERSO PRETO, ESTOJO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA COR CINZA, ALÇA ANATÔMICA P/ TRANSPORTE.	UND	1		
23	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM OSCILANTE, 03 HÉLICES, 03 VELOCIDADES, 220 VOLTS, TAMANHO GRANDE, ÁREA DE VENTILAÇÃO 40M ² , GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UND	2		
24	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO, COM BRAÇOS FIXOS. APOIA-BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO E RECOBERTOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA MESMA COR DO TECIDO DA CONCHA. ASSENTO E ENCOSTO TIPO CONCHA MONOBLOCO, DE CORPO ÚNICO E ENCOSTO DE CABEÇA SEPARADO. CONCHA COM ESTRUTURA INTERNA EM AÇO TUBULAR, COM APLICAÇÃO DE	UND	2		

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	PERCINTAS ELÁSTICAS DE ALTA PERFORMANCE E REQUADRO EM MADEIRA, ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, MOLDADA ANATOMICAMENTE E COM ALTA RESISTÊNCIA. ENCOSTO DE CABEÇA COM MESMO ACABAMENTO. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO COM BASE GIRATÓRIA, MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO PELO SISTEMA À GÁS PNEUMÁTICO; MOLA AMORTECEDORA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS AO SENTAR, A QUAL DEVE ATUAR MESMO NA REGULAGEM MÍNIMA DE ALTURA; CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG DE CARGA, SEM DEFORMAÇÃO; BASE GIRATÓRIA COM TUBO CENTRAL DE AÇO; PÉ COM CINCO HASTES EM AÇO REVESTIDAS COM CAPA DE NYLON OU POLIPROPILENO, OU EM NYLON NATURAL INJETADO (COM REFORÇOS ESTRUTURAIIS); RODÍZIOS DE DUPLO GIRO EM NYLON NATURAL INJETADO, PARA PISO DURO COM MOVIMENTO GIRATÓRIO DE 360º GRAUS.				
25	MESA DE MADEIRAGRANDE PARA REUNIÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,00 X 1,20 X 0,75, COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA DE NO MÍNIMO 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO. EXTREMIDADES DO TAMPO ENVOLVIDAS POR ENCABEÇAMENTO EM PERFIL DE PVC. CALHA FRONTAL EM AÇO MEDINDO: 1260 X 200 X 40 MM PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO. ESTRUTURADA POR 02 (DOIS) CAVALETES CENTRAIS EM AÇO TUBULAR ANTICORROSIVO. GARANTIA: 12 MESES.	UND	1		
26	QUADRO DE AVISO CONVENCIONAL (FLANELÓGRAFO), FELTRO VERDE; COM ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO DE FIXAÇÃO, COM MEDIDAS DE 120X90CM. GARANTIA DE 6 MESES.	UND	2		
27	SANDUICHEIRA/GRILL ELÉTRICO , COM LUZ INDICADORA, CHAPA DUPLA EM TEFLON, 220V.	UND	1		
28	MICRO-ONDAS EM . UM MICRO-ONDAS COM 18 LITROS DE CAPACIDADE, APRESENTA 29,5 CM DE ALTURA, 45,8 CM DE LARGURA E 34 CM DE PROFUNDIDADE - DIMENSÕES IDEAIS PARA PREPARAR ALIMENTOS EM MENOR QUANTIDADE. O PRATO GIRATÓRIO DESSE TIPO DE APARELHO COSTUMA TER 27 CM DE DIÂMETRO.	UND	1		
29	LIQUIDIFICADOR 2 LITROS COM 2 VELOCIDADES MAIS BOTÃO PULSAR, IDEAL PARA O PREPARO DE RECEITAS DELICIOSAS. POSSUI LÂMINAS COM ÂNGULOS DIFERENCIADOS.	UND	1		
30	GPS PORTATIL UM GPS PORTÁTIL NAS DIMENSÕES:2,4" X 6,3" X 1,4" (6,1 X 16,0 X 3,6 CM), CONJUNTO DE BATERIA DE NIMH RECARREGÁVEL (INCLUSA) OU 2 PILHAS AA (NÃO INCLUSAS); RECOMENDÁVEL NIMH OU LÍTIO; MEMORIA DE 4GB, COM ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMORIA MICROS, COM CÂMERA DE 8 MEGAPIXEL E CARREGADO DE CA(INCLUSO).	UND	2		
31	PC 8ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3-8100 (CACHE DE 6 MB, ATÉ 3,6 GHZ), WINDOWS 10 HOME, 64BITS PORTUGUÊS (BRASIL), DISCO RÍGIDO DE 1TB (7200	UND	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	RPM), PLACA DE VÍDEO INTEL® HD GRAPHICS 630, MEMORIA 4GB, DDR4, 2400MHZ, COM MONITOR 23.8 COM ENTRADA VGA E HDMI, TECLADO E MOUSE USB.				
32	DISCO RIGIDO EXTERNO (PORTÁTIL) 1TB. USB 3.0 DIMENSÕES (LXPXA), 75 MM X 116 MM X 12 MM	UND	2		
33	NOTEBOOK 7ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5-7200U (1.6GHZ EXPANSÍVEL ATÉ 3.1 GHZ, CACHE DE 3 MB), MEMÓRIA DE 8GB, DIMM, 2133 MHZ (1X8GB), DISCO RÍGIDO DE 1 TB (5400 RPM), PLACA DE VÍDEO INTEL® HD GRAPHICS, TELA 14" LCD HD (1366X768), SEM TOUCHSCREEN, ALTURA : 2,33 CM (0,92") X 34,5 CM (13,58") X 24,3 CM (9,56"), PESO: 1,76 KG (3,88 LB)	UND	2		
34	MODULO PROTETORE MODULO ISOLADOR 500VA	UND	5		
35	ROTEADOR , TIPO DE CONEXÃO SEM FIO, VELOCIDADE WIRELESS 218.75 MB/S COM, VELOCIDADES WIRELESS DE ATÉ 1300 MBPS, QUANTIDADE DE ANTENAS 3 AS ANTENAS QUE SERVE A BANDA DE 2,4 GHZ E 5 GHZ, PADRÃO WI-FI - 802.11AC	UND	3		
36	ADAPTADOR WIRELESS USB N TL-WN821N PERMITE CONECTAR UM COMPUTADOR DE MESA OU NOTEBOOK A UMA REDE WIRELESS E TER ACESSO A UMA CONEXÃO DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE. COMPATÍVEL COM O PADRÃO IEEE 802.11N, ELE OFERECE VELOCIDADE WIRELESS DE ATÉ 300 MBPS.	UND	3		
37	IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL : MÉTODO DE IMPRESSÃO: TÉRMICA DIRETA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 5 POLEGADAS/127MM POR SEGUNDO. LARGURA DA IMPRESSÃO: 104MM, MEMORIA SDRAM: 256MB (8MB DISPONÍVEIS PARA O USUÁRIO), MEMÓRIA FLASH: 512MB (64MB DISPONÍVEIS PARA O USUÁRIO), PAINEL: PAINEL LCD (INFORMAÇÕES, CONFIGURAÇÕES E INTERFACE PARA USO AUTÔNOMO, SEM PC), SENSOR DE MÍDIA: SENSORES FIXOS NA POSIÇÃO CENTRAL, SENSOR DE ESPAÇO ENTRE ETIQUETAS PARA EMISSÃO DE UMA ETIQUETA DE CADA VEZ, LINGUAGEM: CPCL, ZPL, XML E ZBI, GARANTIA : 12 MESES. USB: SIM, SERIAL: NÃO, PORTA PARALELA: NÃO, WIRELESS 802.11: OPCIONAL, BLUETOOTH: SIM. ETHERNET 10/100: NÃO. LARGURA: 155MM, ALTURA: 158MM, PROFUNDIDADE: 67MM, GABINETE: 784G, FONTE: FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL AUTO REGULÁVEL (EM CONFORMIDADE COM PFC) 100-240VAC; 47-63 HZ	UND	2		
38	IMPRESSORA MATRICIAL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 2,2 LP POR SEGUNDO; INTERFACE/ CONECTIVIDADE: CABO RS-232 E PARALELA. PESO: 2.300, COR: BEGE, LARGURA: 156MM, ALTURA: 140MM, PROFUNDIDADE: 272MM,	UND	2		
39	SMARTPHONE TIPO DE CHIP: NANO CHIP, QUANTIDADE DE CHIPS: DUAL CHIP, MEMÓRIA INTERNA 16GB; MEMÓRIA RAM: 2GB; PROCESSADOR: QUAD-CORE 1.3GHZ (MEDIATEK MT6737); SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID; VERSÃO: ANDROID 7.1.1 NOUGAT, TIPO DE TELA: LCD IPS; TAMANHO DO DISPLAY: 5"; EXPANSIVO ATÉ MICROSD ATÉ 128GB, ALIMENTAÇÃO/TIPO DE BATERIA 2.800 MAH; BANDA : GSM 850/900/1800/1900 MHZ; WCDMA 850/900/1900/2100	UND	3		

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	MHZ; LTE B2(1900), B3(1800), B4(1700), B5(850), B7(2600), B28(700); CONECTIVIDADE: WI-FI, 3G, 4G; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP): 14,4X7,2X0,8CM; PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG):145G, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES				
40	IMPRESSORA A LASER COM CONECTIVIDADE: USB 2.0, MEMÓRIA: 1 MB, SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MAC OS X , WINDOWS 7 , WINDOWS VISTA , WINDOWS XP, WINDOWS 10, ALIMENTAÇÃO: 110 V, TECNOLOGIA: LASER, VELOCIDADE MAX DE IMPRESSÃO: 20 PPM, IMPRESSÃO COLORIDA: NÃO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: INDISPONÍVEL, CAPACIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MENSAL (PAGS/MÊS): 10000, CAPACIDADE BANDEJA DE ENTRADA: 150 FOLHAS, CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA: 50 FOLHAS COM FACE PARA BAIXO, ITENS INCLUSOS: CARTUCHO PRETO ,CD INSTALAÇÃO C/ MANUAL, CILINDRO, GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO, DIMENSÕES SEM CAIXA (L X A X P): 34 X 23,8 X 18,9 CM, PESO SEM CAIXA: 5,2 KG, NCM (EXEMPLO: 1001.10.10): 8443.32.33, GARANTIA: 1 ANO	UND	2		
VALOR LOTE 2: R\$					

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante (c/ firma reconhecida)

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CNPJ:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.
CEP: 62.598-000 - Telefone: (88) 3669-1200



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.25.01PP /PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOBINA TÉRMICA E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins que dispomos de instalações localizadas em _____ (endereço completo), composta de ____ (____) equipamento(s) de fax, ____ (____) linha(s) telefônica(s), ____ (____) computador (es) e Internet.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do C.P.F. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

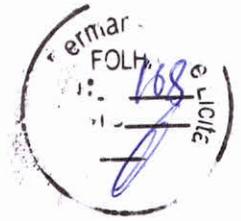
Atenciosamente,

<hr/> PROponente CNPJ	<hr/> Representante Legal da Empresa CPF
---------------------------------	--

(assinatura legível ou seguida de carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.25.01PP /PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOBINA TÉRMICA E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO

Empresa, com sede na Rua, na cidade de
Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de
Identidade Registro Geral nº e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

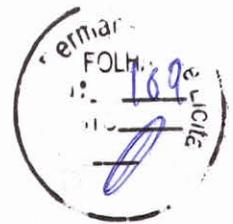
DECLARANTE

Assinatura do representante legal
(legível ou seguida de carimbo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X - FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.25.01PP /PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOBINA TÉRMICA E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma presente, sob as penas da Lei.

DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.25.01PP /PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOBINA TÉRMICA E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº....., localizada à....., DECLARA, para fins de participação na licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº _____, promovida pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

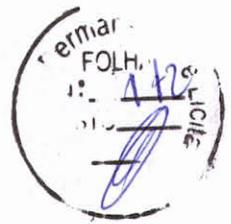
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.25.01PP /PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOBINA TÉRMICA E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

(empresa), neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal) abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

DECLARANTE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXX/2019/ PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.25.01PP.
PROCESSO ADM Nº 2019.02.25.01PP

Contrato de serviço celebrado entre a Secretaria municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE e: para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOBINA TÉRMICA E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**- Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.

O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.718.034/0001-11, com sede na Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000, neste ato representada pelo (o) Secretário (o) Municipal de, Sr(a)., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº., e portador da cédula de identidade Registro Geral nº., residente e domiciliado nesta cidade de Jijoca de Jericoacoara/CE, denominado de **CONTRATANTE** e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº., com sede, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. Residente e domiciliado, **RESOLVEM** celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.25.01PP** e seus anexos, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL: O presente Processo de **PREGÃO PRESENCIAL** tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOBINA TÉRMICA E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e demais anexos.

1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela **CONTRATADA**, para o **PREGÃO PRESENCIAL**, atendendo ao Edital Nº. 2019.02.25.01PP de **PREGÃO PRESENCIAL / Termo de Referência** e anexos, expedido pela **CONTRATANTE**, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO: o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral do Fornecimento obrigando a **CONTRATADA** o fornecimento do produto, conforme especificações constantes do anexo do Edital de Licitação Nº 2019.02.25.01PP de **PREGÃO PRESENCIAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1. O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data da assinatura do termo contratual;
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 3.3. Pelo fornecimento dos produtos ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com o fornecimento dos produtos e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos produtos fornecidos, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.
- 3.4. O valor do presente contrato, perfaz o montante global de R\$(.....).
- 3.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal relativa aos produtos efetivamente fornecidos à Secretaria requisitante até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 3.6. A fatura constará dos produtos efetivamente fornecidos no período de cada mês, cujo valor será apurado através de relatório mensal.
- 3.7. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) **CONTRATADO (A)**, junto ao setor competente da Prefeitura.
- 3.8. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionados à descrição dos produtos e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.
- 3.9. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 3.10 O pagamento será ser condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.
- 3.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta da seguinte dotação orçamentária, para Exercício de 2019:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1701.10.122.0002.2.092
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701
PROJETO/ATIVIDADE: 2.092
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE: 1001000000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1701.10.122.0002.2.092
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701
PROJETO/ATIVIDADE: 2.092
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00
FONTE: 1001000000



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I "b", II "a", "c", "d" e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO: A CONTRATANTE fiscalizará o fornecimento dos produtos contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

6.1. A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.2. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

6.3. Independentemente dos produtos terem sido, a priori, aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, produtos com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

7.1. Os produtos deverão ser rigorosamente àqueles descritos no PREGÃO PRESENCIAL, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

7.2. Durante a Vigência do PREGÃO PRESENCIAL, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante.

7.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário.

7.4. Fornecer os produtos no endereço fornecido pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

7.5. Cumprir fielmente o Contrato, e, que os produtos avençados sejam fornecidos de forma que atenda os interesses da Administração;

7.6. Fornecer os produtos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;

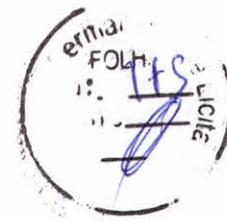
7.7. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.

7.8. Assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadas do pessoal utilizado para o fornecimento dos produtos.

7.9. Providenciar para que os produtos sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

7.10. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente.

7.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.12.** Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, solicitar a substituição daqueles cujos serviços sejam julgados inconvenientes.
- 7.13.** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos.
- 7.14.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- 7.15.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- 7.16.** Emitir, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatório de todo o objeto do Contrato, contendo todas as informações relacionadas ao escopo dos serviços realizados, os quais deverão ser atestados pelo fiscal e gestor do Contrato para fins de cobrança;
- 7.17.** Responder perante a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 7.18.** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- 7.19.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.
- 7.20.** Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- 7.21.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 7.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.24.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.
- 7.25.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.26. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.28. Após emissão da Ordem de Fornecimento dos Produtos, a licitante contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início do Fornecimento dos Produtos solicitados pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento de produto, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 8.3. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 8.4. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para o fornecimento do contrato;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 8.6. Acompanhar o fornecimento do produto do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
- 8.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 8.8. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos produtos para adoção das providências saneadoras;
- 8.9. Acompanhar o fornecimento dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- 8.10. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.11. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 8.12. O atraso no fornecimento dos produtos implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos não fornecidos na data aprazada, incidindo igual multa no caso de fornecimento dos produtos divergentes das especificações.
- 8.13. No segundo atraso no fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- 8.14. O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**.
- 8.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 8.16. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- 8.17. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.
- 8.18. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Para a rescisão unilateral a CONTRATANTE deve proceder à notificação à CONTRATADA, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à CONTRATADA.

9.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A CONTRATADA estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal se Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

10.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

10.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

10.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

10.1.3.3. Não manter a proposta;

10.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

10.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

10.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

10.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

10.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

10.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

10.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

O presente Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela CONTRATANTE, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

12.2. A CONTRATANTE designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1 Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

13.1.1. Instrumento Convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº2019.02.25.01PP e seus Anexos.

13.1.2. Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Jijoca de Jericoacoara/CE,....de.....de 2019.

<hr/> CONTRATANTE	<hr/> CONTRATADA
Testemunhas: <hr/> Nome: CPF:	<hr/> Nome: CPF:

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200